



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2003.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Os vencimentos dos cargos permanentes do Poder Legislativo Municipal de nível VII, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2002, ficam refixados com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I
II
III
IV
V
VI
VII	650,	708,	772,	841,	917,	1.000,	1.090	1.188,	1.295,	1.412,	1.539,	1.678,	1.829,	1.994,	2.173,	2.369,	2.582

Art.2º- Fica criado e incluído na tabela de vencimentos do quadro permanente geral do Poder Legislativo Municipal, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 015/2002, o nível VIII, com os seguintes valores:

NÍVEL	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I
II
III
IV
V
VI
VII
VIII	850,	926,	1.009,	1.100,	1.199,	1.307,	1.425,	1.553,	1.693,	1.845,	2.011	2.192,	2.389,	2.604,	2.838,	3.093	3.371,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 3º- Os cargos de provimento efetivo denominados de Escriurário e de Adjunto Parlamentar, de nível VI, constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 015/2002, passam a ser de nível VII, permanecendo no mesmo padrão e grupo de atividade.

Art. 4º- O cargo de provimento efetivo denominado "Contador", de nível VII, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 015/2002, passa a ser denominado de "Contador Geral", de nível VIII, permanecendo no mesmo padrão e grupo de atividade.

Art. 5º- No Anexo III da Lei Complementar n.º 015/2002, que se refere às atribuições dos cargos e requisitos para provimento, onde se lê "CARGO: CONTADOR", leia-se "CARGO: CONTADOR GERAL".

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, em 20 de novembro de 2003.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal